**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022/SEME**

**REGISTRO DE PREÇOS COM FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [**www.licitanet.com.br**](http://www.licitacoes-e.com.br/)

**ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

**PROCESSO nº 27.243/2021/SEME**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 09/06/2022**

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
11. DA HABILITAÇÃO
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13. DOS RECURSOS
14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
16. DA RESCISÃO
17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
19. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

**1. PREÂMBULO:**

**1.1**. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - RJ, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe, designados pela Portaria nº 1. 466 /2021, alterada pela Portaria 2.574 de 08 de novembro de 2021, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA, COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITENS** , objetivando a aquisição de itens de **LINHA BRANCA, ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS,** através do **Sistema de Registro de Preços**, com objetivo de suprir as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação (SEME), CENAPEs e Subsede da SEME no 2º distrito, em consonância com as condições, especificações e exigências definidas neste instrumento e seus anexos.

**1.2** A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal 6.279 de 23 de Junho de 2020, Decreto Municipal nº 5.926, de 11 de dezembro de 2018, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

**1.3** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, nos endereços eletrônicos: [**https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br**](https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br) **e** [**www.licitanet.com.br**](http://www.licitacoes-e.com.br/)

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 09/06/2022 às 09:20 HORAS.

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 09/06/2022 às 09:30 HORAS.

**2. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de equipamentos de **LINHA BRANCA, ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS**, conforme quantidades, especificações e exigências definidas neste instrumento e seus anexos.

2.2. O objeto será executado segundo o regime de execução de **INDIRETA*.***

*2.3.* A Contratada deverá entregar/prestar/fornecer o objeto desta presente licitação **LINHA BRANCA, ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS**, conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos.

**2.4 Quadro Descritivo, Quantitativos e valores estimados:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | **OBJETO** | **Und. Medida** | **QTD** | **Preço Unitário** | **Preço Total** | **Obs.** |
| **01** | **BATEDEIRA PLANETÁRIA.** Batedeira Elétrica Planetária semi industrial. Estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi; Tampa em polímero termoformado de alta resistência; Cuba em aço inox; 24cm diâmetro x 17cm altura. Grade cromada; Sistema planetário de engrenagens com helicoidais de aço; Sistema eletrônico de variação de velocidade; grade de segurança que desliga o equipamento ao ser levantada. 10 Níveis de velocidades. Acompanha 3 batedores: Batedor espiral, raquete e globo. Capacidade 5 l. Tensão: 110/127 Volts. Frequência: 50 Hz. Potencia: 800W. Consumo: 0,64 Kw/h. Peso Líquido: 18 Kg. Peso Bruto: 19,4 Kg. Medidas aproximadas do produto: 42 cm A x 29 cm L x 45 cm p. Medida aproximada embalada: 44 cm A x 32 cm L x 48 cm P. Selo INMETRO. Garantia mínima de 03 meses após a entrega do produto. | UND | 64 | R$ 2.430,55 | R$ 155.555,20 | - - |
| **02** | **BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO.** Bebedouro de coluna refrigerado por compressor, 3,5 litros/hora de água gelada; termostato frontal para controle gradual de temperatura entre 5°C e 15°C. Informações técnicas: Tipo de bebedouro Coluna. Níveis de temperatura: temperatura da água gelada: termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5° à 15ºC. Tipo de água Natural e gelada. Capacidade Reservatório água gelada: 1,8 litros. Suporta galões de até 20 litros. Torneiras individuais: Natural e Gelada. Bandeja de água removível. Alças laterais. Gás R134a. Potência 97 Watts. Voltagem 110v/127v. Consumo aproximado de energia 14,4 kWh/mês. Material: Gabinete em aço com pintura eletrostática a pó e painel frontal em plástico injetado. Cor: Branco e Cinza. Sistema eletrônico de refrigeração. Refrigeração por compressor. Selo do INMETRO BRA 14/02090. Peso aproximado do produto 12 kg. Dimensões aproximadas do produto: Largura 32,5 cm. Altura 100,5 cm. Profundidade 31,5 cm. Garantia mínima de 3 meses após a entrega. | UND | 101 | R$ 744,31 | R$ 75.175,31 | **Exclusivo****ME/EPP** |
| **03** | **BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L.** Bebedouro em aço Inox com água filtrada e gelada, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. FICHA TÉCNICA: Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em PS; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 Certificado pelo INMETRO; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor; Motor Tecumseh 1/6+ hp 127v (2,5A) 60Hz-280W; Tensão/potência: 110v/127v; Capacidade de armazenamento de 100 litros de água gelada; Consumo médio: 12,06 kw/h mês; Acompanha manual de instalação e Filtro externo com rosca de ½” e filtragem de 60 litros por hora. Selo do INMETRO e Garantia mínima de 3 meses após a entrega. | UND |  58 | R$ 2.654,94 | R$ 153.986,52 | - - |
| **04** | **BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL 300kg.** BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL 300kg. Balança industrial com capacidade de 300 kg. Possui display de Led vermelho de alto brilho. Informações técnicas: Balança Digital Eletrônica. Unidades de medida: Quilos. Capacidade: 300 kg. Graduação: 100 kg. Material: Indicador ABS, estrutura aço carbono, bandeja inox 430. Certificação do INMETRO; aprovado pela Portaria 162/04; Classe de Exatidão III. Voltagem: Bivolt; Consumo aproximado de energia: 15W. Peso aproximado: 12 kg. Dimensões aproximadas do produto: Largura 50 cm; Altura 15 cm; Profundidade 50 cm. Itens inclusos: 01 Balança e 01 Carregador. Garantia mínima de 3 meses após a entrega. | UND | 93 | R$ 1.928,47 | R$ 179.347,71 | - - |
| **05** | **FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS.** Fogão industrial central em aço com 6 bocas 40X40 dotado com forno e torneiras de controle fixadas em tubos de alimentação. Com grelhas removíveis de ferro fundido para apoio de panelas. Dimensões do corpo (sem considerar a gambiarra): 1570 mm largura, 1080 mm profundidade, 800 mm altura. Dimensões máximas externas (com gambiarra): 1820 mm largura, 1330mm profundidade. Dimensões internas mínimas do forno: 540 mm largura, 660 mm profundidade, 310 mm altura. Garantia mínima do fornecedor 12 meses. | UND | 35 | R$ 2.785,39 | R$ 97.488,65 | - - |
| **06** | **FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS.** Fogão industrial 4 bocas 40X40, com forno, queimadores simples e duplos, grelhas em ferro fundido, bandeja coletora de resíduos, estrutura de cantoneiras de aço, forno revestido com lã de vidro (interno), tipo de gás GLP. Garantia mínima do fornecedor 12 meses. | UND | 09 | R$ 1.557,96 | R$ 14.021,64 | **Exclusivo****ME/EPP** |
| **07** | **FREEZER HORIZONTAL 305L COM 1 TAMPA.** Freezer horizontal, com capacidade de 305 litros, com 1 tampa. Freezer tipo monobloco revestido interna e externamente em chapa de aço pintada em pó na cor branca. Isolamento interno em espuma de poliuretano injetado. Com fechadura. Dimensões aproximadas de: 915mm x 1055mm x 763mm. 110v ou bivolt | UND | 34 | R$ 2.761,61 | R$ 93.894,74 | - - |
| **08** | **FREEZER HORIZONTAL 477L COM 2 TAMPAS.** Freezer horizontal, com capacidade de 477 litros, com 2 tampas. Freezer tipo monobloco revestido interna e externamente em chapa de aço pintada em pó na cor branca. Isolamento interno em espuma de poliuretano injetado. Com fechadura. Dimensões aproximadas de: 915mm x 1555mm x 763mm. 110v ou bivolt. | UND | 54 | R$ 4.089,40 | R$ 220.827,60 | - - |
| **09** | **REFRIGERADOR 459L DUPLEX.** Refrigerador Vertical duplex com sistema de refrigeração frost free, com capacidade total mínima de 459 litros. Material externo tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizada com acabamento em pintura eletrostática (a pó), poliéster na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetável. 110V. | UND | 68 | R$ 3.715,13 | R$ 252.628,84 | - - |
| **10** | **REFRIGERADOR 240L 1 PORTA.** Refrigerador com 1 porta, capacidade mínima de 240 litros, com controle de temperatura, iluminação interna, 110v ou bivolt. | UND | 33 | R$ 2.100,73 | R$ 69.324,09 | **Exclusivo****ME/EPP** |
| **11** | **LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6L.** Liquidificador Industrial 6 Litros. Copo em aço Inox; Frequência de 60Hz; Potência 1/2 cv; 600 W; Rotação de 3.500 rpm. Medidas aproximadas: A: 720mm, L: 210mm e P: 270mm. Bivolt. | UND | 93 | R$ 777,50 | R$ 72.307,50 | **Exclusivo****ME/EPP** |
| **12** | **LAVADORA DE ROUPAS 15KG.** Máquina de lavar roupas, tipo automática, cor branca, capacidade 15 Kg de roupas, com as funções: lavagem rápida, turbo, enxágue, centrifugação. Dispenser para sabão, alvejante, amaciante. Mínimo de 5 níveis de água. Alças laterais para transporte, painel de controle mecânico, cesto em polipropileno especial. Velocidade aproximada de centrifugação: 760 RPM. Voltagem: 110v ou bivolt. | UND | 23 | R$ 2.275,09 | R$ 52.327,07 | **Exclusivo****ME/EPP** |
| **13** | **SECADORA DE ROUPAS 10KG.** Secadora de Roupas, tipo automática, cor branca, capacidade de no mínimo 10 Kg de roupas, com pelo menos 6 programas de secagem divididos de acordo com o tempo de secagem, tipo de tecido e quantidade de roupa. Potência de no mínimo 2000 Watts. Alças laterais para transporte, painel de controle mecânico, e cesto de aço inox. Temperatura máxima do Ciclo Delicado em 45º C e máxima do Ciclo Normal em 60º C. Voltagem: 110v ou bivolt. | UND | 24 | R$ 2.184,33 | R$ 52.423,92 | **Exclusivo****ME/EPP** |
| **14** | **TELEVISOR 60’.** Televisor LED tipo SMART TV 60 POLEGADAS, tela plana - Sintonizador de TV digital incorporado -Resolução mínima 3840 x 2160 (UHD 4K) - Entradas: Mínimo de três entradas HDMI, uma entrada USB, uma entrada vídeo componente (Y/Pb/Pr), uma entrada de vídeo composto (AV) e uma entrada RF, conexão via *bluetooth* e Wi-Fi - Idioma do menu: português (Brasil) - Alimentação bivolt automática (110 a 220V - 60Hz). – Itens inclusos: TV, manual em língua portuguesa (Brasil), cabo de força padrão ABNT e controle remoto: Suporte para fixação em parede compatível com a tv ofertada (inclusos também itens de fixação como buchas e parafusos), base para utilização sobre supercie; Controle remoto (pilhas inclusas); Cabo de força; Cabo HDMI versão 1.4 com no mínimo 3 m.; Manual de instalação e utilização em português. | UND | 100 | R$ 4.139,30 | R$ 413.930,00 | - - |
| **15** | **FRIGOBAR 71L.** Frigobar com capacidade mínima de 71 Litros; Cor: branca. *Energy Efficiency Ratio* (relação de eficiência energética) A. Frequência de operação do aparelho: 60 Hz. Gás Refrigerante R600A. Dimensões aproximadas: Altura: 63cm, Largura: 44,5 e Profundidade: 51. Número de Portas/Tampas: 1. Número de Prateleiras: 2. Pés niveladores: Sim. Peso: 16,8kg. Prateleiras em vidro e prateleiras para PETS. Voltagem: 127v. Garantia mínima de 12 Meses. | UND | 10 | R$ 1.206,95 | R$ 12.069,50 | **Exclusivo****ME/EPP** |
| **Valor Total Global: R$ 1.915.308,29** **(Um milhão, novecentos e quinze mil, trezentos e oito reais e vinte e nove centavos)** |

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os recursos necessários à realização do fornecimento ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária ou posterior:

1. **ÓRGÃO/UNIDADE; XXXX**
2. **PROGRAMA: XXXX**
3. **FICHA: XXX**
4. **DESPESA: XXXXXXXXXXX**
5. **FONTE DE RECURSO: XXXXXXX**

3.2. Cumpre informar que o custo total desta despesa ***não poderá ultrapassar o*** *v*alor de **R$ 1.915.308,29** **(Um milhão, novecentos e quinze mil, trezentos e oito reais e vinte e nove centavos)**

**4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

4.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

4.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

4.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

4.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação;

4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [https://licitanet.com.br/;](https://licitanet.com.br/)

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

5.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

6.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas para acesso ao **sistema eletrônico do Portal do LICITANET.**

**6.2. Os itens 02, 06, 10, 11, 12, 13 e 15 são itens exclusivos à participação Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP.**

* 1. **Os itens 01, 03, 04, 05, 07, 08 e 14 são de ampla concorrência.**
	2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
	3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
	4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
	5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
	6. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site [https://licitanet.com.br/;](https://licitanet.com.br;)
		1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a)O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

**a.1 – Para todas as empresas:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **MENSAL** | **TRIMESTRAL** | **SEMESTRAL** | **ANUAL** |
| R$ 128,60 | R$ 195,20 | R$ 267,20 | R$ 387,80 |

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

* + 1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
		2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Cabo Frio, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
		3. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
		4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha,

pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: [https://licitanet.com.br/;](https://licitanet.com.br;)

* + 1. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
		2. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Cabo Frio, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
		3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
	1. **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**
		1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.9.1.1. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Acerca dos Consórcios, cumpre ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório é confiada pela lei ao administrador, pois o art. 33 da Lei n° 8.666/1993, utilizando-se da expressão “quando permitida”, conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

A ausência de consórcio, não trará prejuízos à competividade do certame, para o caso concreto em análise, que a visa exatamente afastar a restrição à competição.

Corroborando esta tese, o Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18 ed. Rev., atual. E ampl. 2019, pág. 833, leciona que:

"Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação de mercado, através de pactos de eliminação da competição entre os empresários. No campo das licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar da licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade. “

Ainda, leciona o citado mestre, quanto à questão da discricionariedade:

“O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública. ”

(...)

“Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. “

Dessa forma, considerando que a admissão de consórcio é ato discricionário da Administração, pelo critério de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente, às exigências previstas neste edital, entende-se pela vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

* + 1. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, *Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);*
		2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
		3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
		4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
		5. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Cabo Frio - RJ;
	1. **A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**
		1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
		2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
		3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
		4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
		5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
		6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
		7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.
1. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
	1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [(](https://licitanet.com.br/)[https://licitanet.com.br/)](https://licitanet.com.br/%29), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “*DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA e MODELO(CONFORME SOLICITA O SISTEMA),* até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
	2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
		1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
	3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
	4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
	5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
	6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
	7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
	8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
	9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
	10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
	11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
2. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
	1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
		1. Valor unitário e total do item;
		2. Marca;
		3. Fabricante;
		4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
	2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
	3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
	4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
	5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

9.1. No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 8.1 do edital;

9.2. A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

9.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

9.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

9.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

9.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [https://licitanet.com.br/,](https://licitanet.com.br/%2C) conforme Edital;

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.14. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

9.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.17. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.18. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.19. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.20. A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

9.22. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.23. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**9.24. NOS CASOS ESPECÍFICOS, EM RELAÇÃO A ITENS NÃO EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, UMA VEZ ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, SERÁ EFETIVADA A VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, ONDE:**

9.24.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

9.24.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.24.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.24.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.24.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que se sagrará vencedora no item;

9.24.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.25. O disposto no item 9.24. somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.26. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

* + 1. Produzidos no País;
		2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
		3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
		4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
		5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. **A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, NO PRAZO DE DUAS HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.**

**10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

* + 1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;
		2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
		3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
		4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
		5. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
		6. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
		7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
		8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
		9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

11.1.1.. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

11.1.2.. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.1.4.. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.1.5.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**11.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**11.2.1. ATO CONSTITUTIVO;**

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor[[1]](#footnote-1), devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br,](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/) ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**11.2.3. Prova de Inscrição no CNPJ**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

**11.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,** emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

11.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

**11.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

**11.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante,** mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

**11.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**11.2.9. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

**11.2.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social já exigíveis, extraído do Livro Diário, apresentado na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e fechamento, devidamente registrado no órgão competente (termos e demonstrações), cujos valores permitam o cálculo do índice de liquidez geral, que não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula a seguir:

ILG = (AC + RLP)/PE, onde

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

***Observação: O referido o cálculo do índice de liquidez geral, deverá ser apresentado conforme ANEXO VI do edital, devidamente assinado pelo profissional responsável.***

1. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**DECLARAÇÕES**

1. **Declaração do anexo III** - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;
2. **Declaração do Anexo IV** – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
3. **Declaração do Anexo V** - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentar **um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa**, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devendo comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto licitado, ou com o item pertinente, onde se atesta que a empresa executou, de forma satisfatória, fornecimento de natureza semelhante, com complexidade operacional de no mínimo 20% (vinte por cento) ou superior ao objeto desta licitação, bem como condizente;

b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua execução;

c) O(s) atestado(s) apresentado pela licitante para comprovação de sua qualiﬁcação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suﬁcientes para qualiﬁcar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem o CONTRATANTE, caso julgue necessário, conﬁrmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

11.3. O objeto social descrito no ato constitutivo da Empresa deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

11.4. Os documentos descritos no item 11.2., podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) válido, emitido pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio ou pela Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ;

11.5. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPRJ (Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

11.6. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

11.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

11.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.9. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas**,** fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

11.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

11.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

11.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

11.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

11.16. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

**12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

* + 1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
		2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
		3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
		4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
		5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
		6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
		7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
		8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
		9. Poderá haver diligências solicitadas pela Pregoeira, visando sanar erros ou falhas constantes das propostas, quanto a descrição das especificações, marca ou modelo, desde que não altere valores da proposta.
		10. **Nos termos do Art. 8º § 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, quando couber.**

***Importante:*** Poderá ser aceita a proposta final gerada pela plataforma, desde que preenchidas todas as informações e quando necessária readequação, serem feitas pela empresa, uma vez que esta é assinada pela mesma e esta assume todas as responsabilidades pela mesma uma vez que se credencia na plataforma e participa do certame.

**13. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, ou por outros motivos supervenientes. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

**15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

15.1. Não sendo interposto recurso a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Secretária Municipal de Educação. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Secretária Municipal adjudicará e homologará o procedimento;

15.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinar o termo de contrato, ou efetuar a retirada do instrumento que o substituir, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, no prazo e condições definidos neste Edital;

15.3**. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato,** ou retirar o instrumento equivalente, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período mediante justificativa aceita pela Administração;

15.4. Para efeito do item anterior, o contratado se compromete a enviar pessoa física revestida de competência para representá-lo junto a Secretaria, comparecendo pessoalmente, ao local que vier a ser designado;

15.5. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não efetivar o vínculo contratual ou não apresentar situação regular no ato da efetivação, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n. o 8.666/93 com alterações posteriores;

15.6. A recusa injustificada do licitante vencedor sobre a aceitação do vínculo contratual dentro do prazo estabelecido sujeitará a aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

15.7. Nos casos previstos nos dois itens anteriores, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, observado o direito de preferência para as micro e pequenas empresas, e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço oferecido.

15.8. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo os convocados apresentar os Documentos de Habilitação cuja validade tenha se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão;

15.9. Os licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e efetivar o vínculo contratual, no prazo antes fixado, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas neste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

**16. DA RESCISÃO**

16.1. O Contrato poderá ser rescindido:

1. **por ato unilateral e escrito da Administração**, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
2. **amigavelmente,** nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

**17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior a 30 **(trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária fornecida pelos credenciados no momento do credenciamento, que se realizará mediante apresentação dos documentos conforme descritos no Termo de Referência (Anexo I do Edital) :

17.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo servidor competente à fiscalização, de que os bens foram entregues em definitivo, e acompanhada dos documentos que comprovam a regularidade fiscal;

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada pro-rata die, entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

17.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.9. A contratada deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital**.**

17.10. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo:

 a) Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30.° (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

 b) Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

17.11. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**17.12. DO REAJUSTE**

17.12.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2. Deverão ser observadas as regras consignadas no Termo de Referência quanto da possibilidade dos reajustes, os subsequentes ao primeiro, caso houver, e os índices a serem utilizados.

17.12.2. O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

18.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Cometer fraude fiscal.

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o Art.49, I a X, do Decreto 10.024/2019, o Art.55, I a X, do Decreto Municipal do Nº 6.279/2020 e o Art.87, I a IV, da Lei 8.666/93:

18.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. **Multa:**

18.2.2.1. **Multa moratória** de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

18.2.2.2. **Multa compensatória** de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.2.4. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

18.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1. deste Termo de Referência.

18.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

18.7.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

18.7.2. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

18.8. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.9. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante;

1.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

18.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Administração, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas. As penalidades previstas no item 18 e seguintes, também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

18.12. Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com o MUNICÌPIO enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

18.13. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cabo Frio e Secretaria Municipal de Educação.

18.13.1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser publicado o extrato no Boletim Oficial da Secretaria do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**19. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**.

19.1. A entrega dos bens poderá ser realizada em remessa parcelada, com prazos segundo o seguinte critério:

I - até 50 unidades de cada item, até 20 dias;

II - de 51 a 100 unidades de cada item, em até 30 dias; e

III - acima de 100 unidades de cada item, prazo de até 45 dias; contados da solicitação efetuada pelo responsável devidamente nomeado pela CONTRATANTE.

19.2. A entrega dos bens será realizada no **depósito** da Secretaria Municipal de Educação – SEME, situado na **Rua Denilza de Oliveira Melo, antiga Rua 3, Quadra 04, Lotes 10 e 11 – Parque Burle – Cabo Frio/RJ**, após agendamento com o representante designado pela CONTRATANTE, sob atestado técnico emitido por funcionário qualificado da Secretaria Municipal de Educação.

19.3. A entrega somente será feita mediante requisição da contratante, por e-mail ou outro meio que se julgar apto, constando de relação de material a ser entregue.

19.4. Os bens deverão ser entregues livre de vícios que prejudiquem o seu uso ou eficácia;

19.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (dias) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

19.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.8. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SEME, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente;

19.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

20.2. Após a homologação, a Secretaria Municipal de Educação, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura do instrumento de ata de registro de preços, nos termos do ***Anexo VIII*** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.

20.3. A convocação ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pela adjudicatária deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair seu direito ao registro de preços, e a eventuais contratações dele decorrentes.

20.3.1. O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária.

20.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, bem como os órgãos da administração pública municipal poderão se utilizar de atas de registro de preço gerenciadas por qualquer órgão ou entidade das administrações públicas municipais, estaduais e federais.

20.7. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, que poderá autorizar ou não a referida adesão.

20.8. As regras quanto a possibilidade de Adesão ou outras relacionadas ao objeto desta Licitação estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como as previstas no Decreto Municipal nº 5.926/2018.

**21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, será aberto prazo no sistema e os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e compor o cadastro reserva dos itens;

 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

**22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa;

22.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 5.926/2018, Art. 11 §1º.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ;

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da agilidade, eficiência, e do interesse público;

22.8. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.10. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação;

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio da Pregoeira e da Equipe de Apoio;

22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, [http:/ <https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br>](http://www.montecarmelo.mg.gov.br/licitacoes) , e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado no Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio/RJ – CEP: 28.905-365, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

22.13. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.14. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.15. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.16. As declarações constantes dos Anexos III, IV e V, poderão ser substituídas pela declaração Única que é emitida pelo Sistema da Plataforma Licitanet, desde que o licitante não deixe de assinalar o campo próprio.

22.17. Os licitantes deverão acompanhar os atos pelo sistema através de seu acesso e sempre que necessário, deverão se comunicar por chat ou e-mail *(pregao@semecabofrio.rj.gov.br).* O não atendimento de alguma exigência ou cumprimento de prazo pela Pregoeira, poderá acarretar na desclassificação do mesmo. Nas hipóteses de necessidade de envio de algum documento complementar, caso a Empresa não consiga, dentro do prazo estipulado, inserir na ferramenta da plataforma, poderá haver o envio para o e-mail institucional da comissão, que registrará o cumprimento da exigência no chat e anexará os documentos aos autos do processo físico.

22.18. As Empresas que se cadastrarem, participarem da fase de lances, encaminharem suas propostas e depois declinarem da mesma ou simplesmente abandonam o processo, ocasionando atraso e prejuízo na execução dos atos licitatórios, estarão sujeitas a aplicações de sanções conforme previstas no art. 49 da Lei 10.024 /2019 e no Art. 55 do Decreto Municipal 6.279/2020, através de abertura de Processo Administrativo para apuração dos fatos, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa. *(Acordão 2132/2021 PLENÁRIO – “No pregão eletrônico a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública – art. 26§6º Decreto 10.024/2019).*

22.19. No que tange às aplicações de sanções e Penalidades na esfera de Licitações, deverão, no que couber, serem observadas, subsidiariamente a aplicação das normas do Código Penal (Decreto – Lei nº 2.848/1940).

22.20. Fica designado como competente, o Foro do Município de Cabo Frio para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

*ANEXO III - DECLARAÇÃO (DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);*

*ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS;*

*ANEXO V – DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO;*

ANEXO VI - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**CABO FRIO, 24 de maio de 2022.**

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

**Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA nº 051 / 2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

**ÍNDICE**

1. **DO** [**OBJETO**](#OBJETO)
2. **DA** [**JUSTIFICATIVA**](#JUSTIFICATIVA)
3. [**DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS**](#CLASSIF_BENS)
4. **DO** [**QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO**](#QUADRO_DESCR)
5. [**DA PESQUISA DE PREÇOS**](#PESQUISA_DE_PREÇOS)
6. [**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**](#DA_ATA)
7. [**DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP**](#EXCLUS_ME_EPP)
8. [**DO CADASTRO DE RESERVA**](#CADASTRO_RESERVA)
9. **DA** [**ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**](#ENTREGA)
10. [**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**](#FISCALIZÇÃO)
11. [**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**](#OBRIG_CONTRATANTE)
12. [**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**](#OBRIG_CONTRATADA)
13. [**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**](#DAS_SANÇÕES)
14. [**DO CONTRATO**](#DO_CONTRATO)
15. **DA** [**RESCISÃO**](#RESCISÃO)
16. [**DA SUBCONTRATAÇÃO**](#DA_SUBCONTRATAÇÃO)
17. **DA** [**ALTERAÇÃO SUBJETIVA**](#ALT_SUBJETIVA)
18. [**DO REAJUSTE**](#DO_REAJUSTE)
19. [**DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA**](#VEDAÇÕES)
20. **DO** [**VALOR ESTIMADO**](#VALOR_ESTIMADO)
21. [**DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**](#LIQUIDAÇÃO_PAGAMENTO)
22. [**DOS CASOS OMISSOS**](#DOS_CASOS_OMISSOS)
23. **DAS** [**ALTERAÇÕES**](#ALTERAÇÕES)
24. **DAS** [**DISPOSIÇÕES GERAIS**](#DISPOSIÇÕES_GERAIS)
25. **DOS** [**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**](#CRITÉRIOS_SELEÇÃO)
26. [**DA ELABORAÇÃO**](#ELABORAÇÃO)
27. [**DA APROVAÇÃO**](#APROVAÇÃO)
28. **DOS** [**ANEXOS**](#ANEXOS)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

***(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)***

1. **OBJETO**
	1. O objeto deste Termo de Referência para futura e eventual aquisição de itens de **linha branca, eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos,** através do Sistema de **Registro de Preços**, com objetivo de suprir as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação (SEME), CENAPEs e Subsede da SEME no 2º distrito.
2. **JUSTIFICATIVA**

O acesso de todas as crianças e jovens à escola de qualidade é um direito fundamental do cidadão que, ainda que garantido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CF/88, assegurada pela Lei Federal 9394/1996, a Lei de Diretrizes Bases da Educação - LDB. Mas para tanto, requer-se uma série de elementos estruturais, para a construção e manutenção de um ambiente escolar atuante, adequado e contínuo.

Sendo a rede municipal de ensino de Cabo Frio composta, atualmente, por 96 (noventa e seis) unidades, entre escolas, centros, depósitos e núcleos, distribuídas entre o 1º e o 2º distrito do município, atendendo um universo aproximado de 30.000 (trinta mil) alunos, é compreensível que se apresente necessidades estruturais e operacionais para a realização das atividades escolares.

Portanto, com a necessidade da aplicação de cuidados e oferta de estruturas adequadas, a presente contratação mostra-se vinculada à boa execução e qualidade dos serviços a serem desenvolvidos e oferecidos pela SEME e suas Unidades Escolares. O objeto em tela visa dar suporte a estas Unidades suprindo suas necessidades já existentes e/ou substituindo os respectivos aparelhos destas que se encontram em situações precárias devido excessivo tempo de uso.

Dessa forma, esta aquisição é justificada na satisfação do interesse público, que pode ser identificada na nossa busca em ofertar um ambiente propício para um ensino de qualidade através da garantia contínua do bem-estar tanto de nossos alunos quanto de nossos funcionários ofertando equipamentos e aparelhos, conforme descrito nesse termo de referência, para que haja infraestrutura adequada no atendimento aos alunos e alunas de nossa rede de ensino.

1. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
	1. A presente aquisição se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos do Decreto nº 6.279/2020, que regulamenta as modalidades de licitação denominadas pregão e pregão na forma eletrônica no Município.
2. **QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | **OBJETO** | **Und. Medida** | **QTD** | **Preço Unitário** | **Preço Total** | **Obs.** |
| **01** | **BATEDEIRA PLANETÁRIA.** Batedeira Elétrica Planetária semi industrial. Estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi; Tampa em polímero termoformado de alta resistência; Cuba em aço inox; 24cm diâmetro x 17cm altura. Grade cromada; Sistema planetário de engrenagens com helicoidais de aço; Sistema eletrônico de variação de velocidade; grade de segurança que desliga o equipamento ao ser levantada. 10 Níveis de velocidades. Acompanha 3 batedores: Batedor espiral, raquete e globo. Capacidade 5 l. Tensão: 110/127 Volts. Frequência: 50 Hz. Potencia: 800W. Consumo: 0,64 Kw/h. Peso Líquido: 18 Kg. Peso Bruto: 19,4 Kg. Medidas aproximadas do produto: 42 cm A x 29 cm L x 45 cm p. Medida aproximada embalada: 44 cm A x 32 cm L x 48 cm P. Selo INMETRO. Garantia mínima de 03 meses após a entrega do produto. | UND | 64 | R$ 2.430,55 | R$ 155.555,20 | - - |
| **02** | **BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO.** Bebedouro de coluna refrigerado por compressor, 3,5 litros/hora de água gelada; termostato frontal para controle gradual de temperatura entre 5°C e 15°C. Informações técnicas: Tipo de bebedouro Coluna. Níveis de temperatura: temperatura da água gelada: termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5° à 15ºC. Tipo de água Natural e gelada. Capacidade Reservatório água gelada: 1,8 litros. Suporta galões de até 20 litros. Torneiras individuais: Natural e Gelada. Bandeja de água removível. Alças laterais. Gás R134a. Potência 97 Watts. Voltagem 110v/127v. Consumo aproximado de energia 14,4 kWh/mês. Material: Gabinete em aço com pintura eletrostática a pó e painel frontal em plástico injetado. Cor: Branco e Cinza. Sistema eletrônico de refrigeração. Refrigeração por compressor. Selo do INMETRO BRA 14/02090. Peso aproximado do produto 12 kg. Dimensões aproximadas do produto: Largura 32,5 cm. Altura 100,5 cm. Profundidade 31,5 cm. Garantia mínima de 3 meses após a entrega. | UND | 101 | R$ 744,31 | R$ 75.175,31 | **Exclusivo****ME/EPP** |
| **03** | **BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L.** Bebedouro em aço Inox com água filtrada e gelada, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. FICHA TÉCNICA: Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em PS; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 Certificado pelo INMETRO; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor; Motor Tecumseh 1/6+ hp 127v (2,5A) 60Hz-280W; Tensão/potência: 110v/127v; Capacidade de armazenamento de 100 litros de água gelada; Consumo médio: 12,06 kw/h mês; Acompanha manual de instalação e Filtro externo com rosca de ½” e filtragem de 60 litros por hora. Selo do INMETRO e Garantia mínima de 3 meses após a entrega. | UND |  58 | R$ 2.654,94 | R$ 153.986,52 | - - |
| **04** | **BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL 300kg.** BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL 300kg. Balança industrial com capacidade de 300 kg. Possui display de Led vermelho de alto brilho. Informações técnicas: Balança Digital Eletrônica. Unidades de medida: Quilos. Capacidade: 300 kg. Graduação: 100 kg. Material: Indicador ABS, estrutura aço carbono, bandeja inox 430. Certificação do INMETRO; aprovado pela Portaria 162/04; Classe de Exatidão III. Voltagem: Bivolt; Consumo aproximado de energia: 15W. Peso aproximado: 12 kg. Dimensões aproximadas do produto: Largura 50 cm; Altura 15 cm; Profundidade 50 cm. Itens inclusos: 01 Balança e 01 Carregador. Garantia mínima de 3 meses após a entrega. | UND | 93 | R$ 1.928,47 | R$ 179.347,71 | - - |
| **05** | **FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS.** Fogão industrial central em aço com 6 bocas 40X40 dotado com forno e torneiras de controle fixadas em tubos de alimentação. Com grelhas removíveis de ferro fundido para apoio de panelas. Dimensões do corpo (sem considerar a gambiarra): 1570 mm largura, 1080 mm profundidade, 800 mm altura. Dimensões máximas externas (com gambiarra): 1820 mm largura, 1330mm profundidade. Dimensões internas mínimas do forno: 540 mm largura, 660 mm profundidade, 310 mm altura. Garantia mínima do fornecedor 12 meses. | UND | 35 | R$ 2.785,39 | R$ 97.488,65 | - - |
| **06** | **FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS.** Fogão industrial 4 bocas 40X40, com forno, queimadores simples e duplos, grelhas em ferro fundido, bandeja coletora de resíduos, estrutura de cantoneiras de aço, forno revestido com lã de vidro (interno), tipo de gás GLP. Garantia mínima do fornecedor 12 meses. | UND | 09 | R$ 1.557,96 | R$ 14.021,64 | **Exclusivo****ME/EPP** |
| **07** | **FREEZER HORIZONTAL 305L COM 1 TAMPA.** Freezer horizontal, com capacidade de 305 litros, com 1 tampa. Freezer tipo monobloco revestido interna e externamente em chapa de aço pintada em pó na cor branca. Isolamento interno em espuma de poliuretano injetado. Com fechadura. Dimensões aproximadas de: 915mm x 1055mm x 763mm. 110v ou bivolt | UND | 34 | R$ 2.761,61 | R$ 93.894,74 | - - |
| **08** | **FREEZER HORIZONTAL 477L COM 2 TAMPAS.** Freezer horizontal, com capacidade de 477 litros, com 2 tampas. Freezer tipo monobloco revestido interna e externamente em chapa de aço pintada em pó na cor branca. Isolamento interno em espuma de poliuretano injetado. Com fechadura. Dimensões aproximadas de: 915mm x 1555mm x 763mm. 110v ou bivolt. | UND | 54 | R$ 4.089,40 | R$ 220.827,60 | - - |
| **09** | **REFRIGERADOR 459L DUPLEX.** Refrigerador Vertical duplex com sistema de refrigeração frost free, com capacidade total mínima de 459 litros. Material externo tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizada com acabamento em pintura eletrostática (a pó), poliéster na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetável. 110V. | UND | 68 | R$ 3.715,13 | R$ 252.628,84 | - - |
| **10** | **REFRIGERADOR 240L 1 PORTA.** Refrigerador com 1 porta, capacidade mínima de 240 litros, com controle de temperatura, iluminação interna, 110v ou bivolt. | UND | 33 | R$ 2.100,73 | R$ 69.324,09 | **Exclusivo****ME/EPP** |
| **11** | **LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6L.** Liquidificador Industrial 6 Litros. Copo em aço Inox; Frequência de 60Hz; Potência 1/2 cv; 600 W; Rotação de 3.500 rpm. Medidas aproximadas: A: 720mm, L: 210mm e P: 270mm. Bivolt. | UND | 93 | R$ 777,50 | R$ 72.307,50 | **Exclusivo****ME/EPP** |
| **12** | **LAVADORA DE ROUPAS 15KG.** Máquina de lavar roupas, tipo automática, cor branca, capacidade 15 Kg de roupas, com as funções: lavagem rápida, turbo, enxágue, centrifugação. Dispenser para sabão, alvejante, amaciante. Mínimo de 5 níveis de água. Alças laterais para transporte, painel de controle mecânico, cesto em polipropileno especial. Velocidade aproximada de centrifugação: 760 RPM. Voltagem: 110v ou bivolt. | UND | 23 | R$ 2.275,09 | R$ 52.327,07 | **Exclusivo****ME/EPP** |
| **13** | **SECADORA DE ROUPAS 10KG.** Secadora de Roupas, tipo automática, cor branca, capacidade de no mínimo 10 Kg de roupas, com pelo menos 6 programas de secagem divididos de acordo com o tempo de secagem, tipo de tecido e quantidade de roupa. Potência de no mínimo 2000 Watts. Alças laterais para transporte, painel de controle mecânico, e cesto de aço inox. Temperatura máxima do Ciclo Delicado em 45º C e máxima do Ciclo Normal em 60º C. Voltagem: 110v ou bivolt. | UND | 24 | R$ 2.184,33 | R$ 52.423,92 | **Exclusivo****ME/EPP** |
| **14** | **TELEVISOR 60’.** Televisor LED tipo SMART TV 60 POLEGADAS, tela plana - Sintonizador de TV digital incorporado -Resolução mínima 3840 x 2160 (UHD 4K) - Entradas: Mínimo de três entradas HDMI, uma entrada USB, uma entrada vídeo componente (Y/Pb/Pr), uma entrada de vídeo composto (AV) e uma entrada RF, conexão via *bluetooth* e Wi-Fi - Idioma do menu: português (Brasil) - Alimentação bivolt automática (110 a 220V - 60Hz). – Itens inclusos: TV, manual em língua portuguesa (Brasil), cabo de força padrão ABNT e controle remoto: Suporte para fixação em parede compatível com a tv ofertada (inclusos também itens de fixação como buchas e parafusos), base para utilização sobre supercie; Controle remoto (pilhas inclusas); Cabo de força; Cabo HDMI versão 1.4 com no mínimo 3 m.; Manual de instalação e utilização em português. | UND | 100 | R$ 4.139,30 | R$ 413.930,00 | - - |
| **15** | **FRIGOBAR 71L.** Frigobar com capacidade mínima de 71 Litros; Cor: branca. *Energy Efficiency Ratio* (relação de eficiência energética) A. Frequência de operação do aparelho: 60 Hz. Gás Refrigerante R600A. Dimensões aproximadas: Altura: 63cm, Largura: 44,5 e Profundidade: 51. Número de Portas/Tampas: 1. Número de Prateleiras: 2. Pés niveladores: Sim. Peso: 16,8kg. Prateleiras em vidro e prateleiras para PETS. Voltagem: 127v. Garantia mínima de 12 Meses. | UND | 10 | R$ 1.206,95 | R$ 12.069,50 | **Exclusivo****ME/EPP** |
| **Valor Total Global: R$ 1.915.308,29** **(Um milhão, novecentos e quinze mil, trezentos e oito reais e vinte e nove centavos)** |

1. DA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os valores encontrados são referentes à **MÉDIA EXEQUÍVEL** dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado, segundo detalhamento no “Relatório de Preços Global” e na “Pesquisa de Mercado”;

5.2. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o disposto da Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral utilizando os seguintes parâmetros:

5.2.1. Cotações do Painel de Preços, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; (Inc. I, art. 5º, IN 65/2021);

5.2.2. Contratações similares de outros entes públicos por meio dos sítios eletrônicos especializados. (Inc. II, art. 5º, IN 65/2021);

5.2.3. Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (Inc. III, art. 5º, IN 65/2021);

5.2.4. Cotação direta (Inc. IV, Art. 5º, IN. 65/2021);

5.2.5. Pesquisa de notas fiscais eletrônicas (Inc. V, Art. 5º, IN. 65/2021).

1. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.**

6.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

6.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, bem como os órgãos da administração pública municipal poderão se utilizar de atas de registro de preço gerenciadas por qualquer órgão ou entidade das administrações públicas municipais, estaduais e federais.

6.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.9. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

6.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6.11. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.12. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.12.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. **DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/ EPP**

7.1. Nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá:

**I – Realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

II - estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.4. A fixação das cotas reservadas poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do art. 47, da Lei Complementar 123/2006, quando:

I - Não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

IV – A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do arts. 24 e 25 da lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

* + 1. Considera-se “não vantajosa a contratação” quando:

I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação do benefício (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 10, parágrafo único).

1. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

8.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

8.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

8.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

1. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. A entrega dos bens poderá ser realizada em remessa parcelada, com prazos segundo o seguinte critério:

I - até 50 unidades de cada item, até 20 dias;

II - de 51 a 100 unidades de cada item, em até 30 dias; e

III - acima de 100 unidades de cada item, prazo de até 45 dias; contados da solicitação efetuada pelo responsável devidamente nomeado pela CONTRATANTE.

9.2. A entrega dos bens será realizada no **depósito** da Secretaria Municipal de Educação – SEME, situado na **Rua Denilza de Oliveira Melo, antiga Rua 3, Quadra 04, Lotes 10 e 11 – Parque Burle – Cabo Frio/RJ**, após agendamento com o representante designado pela CONTRATANTE, sob atestado técnico emitido por funcionário qualificado da Secretaria Municipal de Educação.

9.3. A entrega somente será feita mediante requisição da contratante, por e-mail ou outro meio que se julgar apto, constando de relação de material a ser entregue.

9.4. Os bens deverão ser entregues livre de vícios que prejudiquem o seu uso ou eficácia;

9.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (dias) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

9.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SEME, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente;

9.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.1.2. Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.1.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

12.1.8. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus funcionários ou prepostos à CONTRATADA ou a terceiros no âmbito deste contrato;

12.1.9. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor o contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

12.1.10. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

12.1.11. Manter, durante a execução do contrato, e/ou da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.12. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

12.1.13. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

12.1.14. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o Art.49, I a X, do Decreto 10.024/2019, o Art.55, I a X, do Decreto Municipal do Nº 6.279/2020 e o Art.87, I a IV, da Lei 8.666/93:

13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. **Multa:**

13.2.2.1. **Multa moratória** de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.2.2. **Multa compensatória** de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.2.4. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1. deste Termo de Referência.

13.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.8. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante;

13.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

1. **DO CONTRATO**

14.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

14.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

1. **RESCISÃO**

 15.1. O Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. **Por ato unilateral e escrito da Administração**, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

15.1.2. **Amigavelmente,** nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

1. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

1. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

1. **DO REAJUSTE**

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

1. **DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA**

19.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

19.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;

19.1.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

19.1.3. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.

19.1.4. Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

19.1.5. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

1. **VALOR ESTIMADO**

20.1. Cumpre informar que o custo global desta despesa não poderá ultrapassar o valor de **R$ 1.915.308,29** **(Um milhão, novecentos e quinze mil, trezentos e oito reais e vinte e nove centavos)** utilizando como base a média exequível de pesquisa de preços realizada por este órgão.

1. **DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

21.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do item ou serviço, conforme este Termo de Referência;

21.3. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

21.3.1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02(duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os itens foram entregues em definitivo;

21.3.2. Documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

21.3.2.1. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);

21.3.2.2.Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

21.3.2.3. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

21.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais – CND + Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa;

21.3.2.5. Certidão de Débitos Municipais.

21.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

21.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.5.1. O prazo de validade;

21.5.2. A data da emissão;

21.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

21.5.4. O período de prestação dos serviços;

21.5.5. O valor a pagar; e

21.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

21.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

21.9. A contratada deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

1. **DOS CASOS OMISSOS**

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

1. **ALTERAÇÕES**

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

24.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

24.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

24.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| REGIME DE EXECUÇÃO | ( ) Empreitada | ( ) Preço Global | (X) Preço Unitário |
| ADJUDICAÇÃO DO OBJETO | ( ) Global | () Por Lote | (X) Por Item |

 |

**25.1.** Critérios de Seleção

|  |
| --- |
| Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico |
| Tipo de Licitação: Pregão – Menor Preço por item |

1. **DA ELABORAÇÃO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Solicitante | Função | Portaria | Rubrica |
| *Leandra Ferreira Bento* | *Superint. Infraestrutura* | *1910 de 28/06/2021* |  |
| Revisora | Função | Portaria  | Rubrica |
| *Rosana Santos e Silva* | *Ass. Administrativo I* | *1.917 de 29/06/2021* |  |
| Elaborador | Função  | Portaria | Rubrica |
| *André Souza de Almeida* | *Coord. Administrativo* | *1913 de 30/06/2021* |  |
| Revisão Final | Função | Portaria | Rubrica |
| *Aline Marques Martins da Silva*  | *Superint. Financeira* | *3058 de 04/01/2022* |  |

1. **DA APROVAÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Secretária Municipal de Educação | Portaria | Rubrica |
| *Elicéa da Silveira*  | *1851 de 21/06/2021* |  |

APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a abertura do certame licitatório, para a contratação do objeto requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Educação e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

1. **ANEXOS**

Anexo I – Memorial descritivo, quantitativo e distributivo do objeto e Classificação de Bens (Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002).

**Anexo I do T.R –**

**Memorial descritivo, quantitativo e distributivo do objeto**

|  |  |
| --- | --- |
|

|  |
| --- |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO** |

 |
| **Secretaria Municipal de Educação** |
| *Superintendência de Infraestrutura* |
| **MEMÓRIA DE CÁLCULO - DISTRIBUTIVA - EQUIPAMENTOS DE LINHA BRANCA** |
| **ESCOLA** | **ITEM** |
| **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** | **13** | **14** | **15** |
|  Batedeira planetária capacidade de 5L | Bebedouro coluna para galão |  Bebedouro industrial | Balança eletrônica digital capacidade de 100kg  | Fogão industrial em aço com 6 bocas com forno | Fogão industrial 4 bocas com forno | Freezer horizontal com capacidade de 305 litros com 1 tampa | Freezer horizontal com capacidade de 477 litros com 2 tampas | Geladeira Vertical duplex frost free - 459 litros | Geladeira com 1 porta - 240 litros | Liquidificador industrial em aço inox - 8 litros  | Máquina de lavar roupas capacidade 15kg | Secadora de roupas capacidade mínima 10kg | Televisor - Led Smart TV 60" | Frigobar 71 litros |
| **1** | ACHILLES ALMEIDA BARRETO (E. M. Prof.) | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **2** | AGRISA (E. M.) | 0 | 2 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **3** | ALFREDINA OLIVEIRA FRANCESCONI (E. M. Prof.ª) | 1 | 6 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **4** | ALFREDO CASTRO (E. M.) | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **5** | ALITTA MARIA DO VALLE (E. M. Prof.ª) | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **6** | AMÉLIA FERREIRA (E. M. Prof.ª) | 0 | 2 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **7** | AMÉRICA DOS ANJOS MONICA (E. M.) | 1 | 3 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 |
| **8** | AMÉRICO VESPÚCIO (E. M.) | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 0 | 2 | 2 | 2 | 2 | 1 | 2 | 2 | 1 | 0 |
| **9** | ANA PEREIRA GONÇALVES (E. M. E. I. Prof.ª ) | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **10** | ANGELIM (E. E. Mz.) | 1 | 2 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **11** | ANITA TEIXEIRA DA SILVA (E.M. de Ed. Inf. Prof.ª) | 1 | 2 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 |
| **12** | ANTONIO DA CUNHA AZEVEDO (E. M.) | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **13** | ARAÇÁ (E. M.) | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **14** | ARLETE ROSA CASTANHO (E. M.) | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **15** | CARLOS ALBERTO GOMES DE CARVALHO (E. M. Prof.) | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **16** | CATHARINA DA SILVEIRA CORDEIRO (E. M . Prof.ª) | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **17** | CECILIA NOGUEIRA MACHADO GUIA (E.M. PRofª) | 0 | 2 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **18** | CILÉA MARIA BARRETO (E. M. Prof.ª) | 1 | 2 | 2 | 1 | 0 | 0 | 1 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **19** | CLADYR DA ROCHA MENDES (E. M. de Ed. I.) | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 |
| **20** | CLÁUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA (E. M. Prof.ª) | 1 | 2 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 |
| **21** | CLEUSA GUIMARÃES FARIA BRAGA (E.M. de Ed. I. Prof.ª) | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 2 | 0 | 1 | 1 | 0 |
| **22** | DALCY BARROSO PILLAR (E. M. Ed. Inf. Prof.ª) | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 |
| **23** | DEMERVAL ALVES RANGEL (E. M.) | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **24** | DEODORO AZEVEDO (E. M.) | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **25** | DO POMAR (E.M. de Ed. Infantil) | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **26** | DOMINGOS GOUVÊA (E.M.) | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **27** | DURVAL SILVA (CENAPE Prof.) | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **28** | EDILSON DUARTE (E. M. Prof.) | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **29** | EDITH CASTRO DOS SANTOS (E. M.) | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **30** | ELENICE MARTINS (Creche E. M. Prof.ª) | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **31** | ELENITA FERREIRA DOS SANTOS ABREU (EMEI Prof.ª) | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 | 2 | 0 | 1 | 2 | 1 | 1 | 0 |
| **32** | ELICÉA DA SILVEIRA (E. M. Prof.ª) | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 | 2 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **33** | ELZA MARIA SANTA ROSA BERNARDO (Colégio M. Prof.ª) | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **34** | ETELVINA SANTANA DA FONSECA (E. M.) | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **35** | EVALDO SALLLES ( E.M.) | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 0 | 2 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **36** | FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA (E. E. Mz.) | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **37** | FRANCISCO FRANCO (E. M.) | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **38** | IZABEL DOS SANTOS MACHADO (E.M.Prof.ª) | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **39** | JANAÍNA TELES MARTINS (E.M. Prof.ª) | 0 | 2 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **40** | JOÃO BESSA TEIXEIRA (E. M.) | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **41** | JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS (E. M.) | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **42** | JOÃO ROCHA (E. M.) | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **43** | JOÃO TRAJANO BANDEIRA CAIXEIRO (E. M. E. I. Prof.) | 1 | 2 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 |
| **44** | JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO (E. M.) | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 2 | 1 | 1 | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **45** | JOSÉ FRANCISCO DA SILVEIRA JÚNIOR (E. M.) | 1 | 3 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **46** | JUSTINIANO DE SOUZA (E. M.) | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **47** | LAIR DIAS GAGO PEREIRA (E. M. Prof.ª) | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 |
| **48** | LEAQUIM SCHUINDT (E. M. Vereador) | 1 | 2 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **49** | LEOMARI GARCIA BARRETO (E. M. Prof.ª) | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **50** | LERINÉA FIGUEIREDO (E. M. Prof.ª) | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **51** | LUCELÉA RODRIGUES DA COSTA (E. M. Prof.ª) | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 |
| **52** | LUÍZ LINDENBERG (E. M.) - *em construção* | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **53** | MANOEL MENDES DE SOUZA (E. M.) | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 |
| **54** | MÁRCIA FRANCESCONI PEREIRA (E. M. Prof.ª) | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **55** | MARIA AMÁLIA DOS SANTOS SILVEIRA | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 3 | 2 | 1 | 0 |
| **56** | MARIA APARECIDA DE AZEVEDO GALVÃO (CENAPE) | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **57** | MARIA DARIA SALDANHA (E. M.) | 1 | 2 | 2 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 2 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **58** | MARIA EMILIA DOS SANTOS CASTRO (Creche E. M.) | 0 | 4 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 |
| **59** | MARIA HELENA BELLO DA COSTA (E.M.) | 1 | 3 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **60** | MARIA JOSÉ BARROSO (E. M. Prof.ª) | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **61** | Mª LEONÍDIA PARENTES FORTES MARTINS PINHEIRO (Creche Mun.) | 1 | 0 | 2 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 | 2 | 0 | 2 | 2 | 0 | 1 | 0 |
| **62** | MARIA QUITÉRIA DA COSTA RIBEIRO | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **63** | MARIA SALVADORA SILVA (E. M. Prof.ª) | 2 | 4 | 2 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 2 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **64** | MARILIA DE TEVES MORENO | 1 | 2 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 |
| **65** | MARÍLIA PLAISANT (E. M. Prof.ª) | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **66** | MARLI CAPP (Centro Educacional M. Prof.ª) | 0 | 4 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **67** | NEUSA AGUALUSA DA COSTA (E.M. de Ed. Infantil) | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 |
| **68** | NILO BATISTA (Escola Agrícola Municipal) | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **69** | OSWALDO SANTA ROSA (E. M. Prof.) | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **70** | PALMIRA BESSA DE FIGUEIREDO (E. M.) | 1 | 3 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 2 | 2 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **71** | PARQUE ELDORADO (Creche E. M.) | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **72** | PATRÍCIA AZEVEDO DE ALMEIDA (E. M. Prof.ª) | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **73** | PAULO BURLE (E. M.) | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **74** | PEDRO JOTHA (E.M.) | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **75** | RENATO AZEVEDO (E. M. Prof.) | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **76** | ROBINSON CARVALHO DE AZEVEDO (E. M.) | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **77** | RUI BARBOSA (Colégio Municipal) | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **78** | RUI CAPDEVILLE (E. M. Maestro) | 1 | 2 | 2 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **79** | SÃO CRISTÓVÃO (E. M.) | 1 | 2 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **80** | TALITA HERNANDES PERELLÓ (E. M.) | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **81** | TANIA MARIA GOMES DE ÁVILA (E. M. Prof.ª) | 1 | 2 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **82** | TEIXEIRA E SOUZA (E. E. Mz.) | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **83** | THEMIRA PALMER (E. M.) | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **84** | TIO COTIAS (E. M. de Ed. I.) | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 |
| **85** | TOSANA (E. E. Mz.) | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **86** | VOVO CINHA (E. M. de Ed. Infantil) | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 |
| **87** | VOVO OLIVIA (E. M. de Ed. I.) | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 |
| **88** | WALDEMIRA TERESA DE JESUS (E. M.) | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 |
| **89** | WANDA M.ª NOGUEIRA GONÇALVES (Creche E. M. Prof.ª) | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 | 3 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **90** | WANDA PEREIRA ROQUE (E. M. Prof.ª) | 1 | 2 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **91** | WARLY STUDART (CENAPE) | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **92** | YONE NOGUEIRA (E. M. de Ed. I. Prof.ª) | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 |
| **93** | ZÉLIO JOTHA (E. M. Prof.) | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **94** | RESERVA TÉCNICA | 5 | 7 | 5 | 0 | 2 | 1 | 2 | 5 | 6 | 3 | 6 | 2 | 2 | 7 | 10 |
| **TOTAL:** | **64** | **101** | **58** | **93** | **35** | **9** | **34** | **54** | **68** | **33** | **93** | **23** | **24** | **100** | **10** |
|

|  |
| --- |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO** |

 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| *Superintendência de Infraestrutura* |
| **ESPECIFICAÇÕES ITENS DE LINHA BRANCA** |
| **item** | **ESPECIFICAÇÕES** |
| **1** | BATEDEIRA PLANETÁRIA. Batedeira Elétrica Planetária semi industrial. Estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi; Tampa em polímero termoformado de alta resistência; Cuba em aço inox; 24cm diâmetro x 17cm altura. Grade cromada; Sistema planetário de engrenagens com helicoidais de aço; Sistema eletrônico de variação de velocidade; grade de segurança que desliga o equipamento ao ser levantada. 10 Níveis de velocidades. Acompanha 3 batedores: Batedor espiral, raquete e globo. Capacidade 5 l. Tensão: 110/127 Volts. Frequência: 50 Hz. Potencia: 800W. Consumo: 0,64 Kw/h. Peso Líquido: 18 Kg. Peso Bruto: 19,4 Kg. Medidas aproximadas do produto: 42 cm A x 29 cm L x 45 cm p. Medida aproximada Embalada: 44 cm A x 32 cm L x 48 cm P. Selo INMETRO. Garantia mínima de 03 meses após a entrega do produto. |
| **2** | BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO. Bebedouro de coluna refrigerado por compressor, 3,5 litros/hora de água gelada; termostato frontal para controle gradual de temperatura entre 5°C e 15°C. Informações técnicas: Tipo de bebedouro Coluna. Níveis de temperatura: temperatura da água gelada: termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5° à 15ºC. Tipo de água Natural e gelada. Capacidade Reservatório água gelada: 1,8 litros. Suporta galões de até 20 litros. Torneiras individuais: Natural e Gelada. Bandeja de água removível. Alças laterais. Gás R134a. Potência 97 Watts. Voltagem 110v/127v. Consumo aproximado de energia 14,4 kWh/mês. Material: Gabinete em aço com pintura eletrostática a pó e painel frontal em plástico injetado. Cor: Branco e Cinza. Sistema eletrônico de refrigeração. Refrigeração por compressor. Selo do INMETRO BRA 14/02090. Peso aproximado do produto 12 kg. Dimensões aproximadas do produto: Largura 32,5 cm. Altura 100,5 cm. Profundidade 31,5 cm. Garantia mínima de 3 meses após a entrega. |
| **3** | BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS. Bebedouro em aço Inox com água filtrada e gelada, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. FICHA TÉCNICA: Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em PS; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 Certificado pelo INMETRO; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor; Motor Tecumseh 1/6+ hp 127v (2,5A) 60Hz-280W; Tensão/potência: 110v/127v; Capacidade de armazenamento de 100 litros de água gelada; Consumo médio: 12,06 kw/h mês; Acompanha manual de instalação e Filtro externo com rosca de ½” e filtragem de 60 litros por hora. Selo do INMETRO e Garantia mínima de 3 meses após a entrega. |
| **4** | BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL 300kg. Balança Industrial com capacidade de 300 kg. Possui display de Led vermelho de alto brilho. Informações técnicas: Balança Digital Eletrônica. Unidades de medida: Quilos. Capacidade: 300 kg. Graduação: 100 kg. Material: Indicador ABS, estrutura aço carbono, bandeja inox 430. Certificação do INMETRO; aprovado pela Portaria 162/04; Classe de Exatidão III. Voltagem: Bivolt; Consumo aproximado de energia: 15W. Peso aproximado: 12 kg. Dimensões aproximadas do produto: Largura 50 cm; Altura 15 cm; Profundidade 50 cm. Itens inclusos: 01 Balança e 01 Carregador. Garantia mínima de 3 meses após a entrega. |
| **5** | FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS. Fogão industrial central em aço com 6 bocas 40X40 dotado com forno e torneiras de controle fixadas em tubos de alimentação. Com grelhas removíveis de ferro fundido para apoio de panelas. Dimensões do corpo ( sem considerar a gambiarra): 1570 mm largura, 1080 mm profundidade, 800 mm altura.Dimensões máximas externas (com gambiarra): 1820 mm largura, 1330mm profundidade. Dimensões internas mínimas do forno: 540 mm largura, 660 mm profundidade, 310 mm altura. Garantia mínima do fornecedor 12 meses. |
| **6** | FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS. Fogão industrial 4 bocas 40X40, com forno, queimadores simples e duplos, grelhas em ferro fundido, bandeja coletora de resíduos, estrutura de cantoneiras de aço, forno revestido com lã de vidro (interno), tipo de gás GLP. Garantia mínima do fornecedor 12 meses. |
| **7** | FREEZER HORIZONTAL COM 1 TAMPA. Freezer horizontal, com capacidade de 305 litros, com 1 tampa. Freezer tipo monobloco revestido interna e externamente em chapa de aço pintada em pó na cor branca. Isolamento interno em espuma de poliuretano injetado. Com fechadura. Dimensões aproximadas de: 915mm x 1055mm x 763mm. 110v ou bivolt |
| **8** | FREEZER HORIZONTAL COM 2 TAMPAS. Freezer horizontal, com capacidade de 477 litros, com 2 tampas. Freezer tipo monobloco revestido interna e externamente em chapa de aço pintada em pó na cor branca. Isolamento interno em espuma de poliuretano injetado. Com fechadura. Dimensões aproximadas de: 915mm x 1555mm x 763mm. 110v ou bivolt. |
| **9** | REFRIGERADOR DUPLEX. Refrigerador Vertical duplex com sistema de refrigeração frost free, com capacidade total mínima de 459 litros. Material externo tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizada com acabamento em pintura eletrostática ( a pó), poliéster na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetável. 110V. |
| **10** | REFRIGERADOR 1 PORTA. Refrigerador com 1 porta, capacidade mínima de 240 litros, com controle de temperatura, iluminação interna, 110v ou bivolt. |
| **11** | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. Liquidificador Industrial 6 Litros. Copo em aço Inox; Frequência de 60Hz; Potência 1/2 cv; 600 W; Rotação de 3.500 rpm. Medidas aproximadas: A: 720mm, L: 210mm e P: 270mm. Bivolt. |
| **12** | LAVADORA DE ROUPAS. Máquina de lavar roupas, tipo automática, cor branca, capacidade 15 Kg de roupas, com as funções: lavagem rápida, turbo, enxágue, centrifugação. Dispenser para sabão, alvejante, amaciante. Mínimo de 5 níveis de água. Alças laterais para transporte, painel de controle mecânico, cesto em polipropileno especial. Velocidade aproximada de centrifugação: 760 RPM. Voltagem: 110v ou bivolt. |
| **13** | SECADORA DE ROUPAS. Secadora de Roupas, tipo automática, cor branca, capacidade de no mínimo 10 Kg de roupas, com pelo menos 6 programas de secagem divididos de acordo com o tempo de secagem, tipo de tecido e quantidade de roupa. Potência de no mínimo 2000 Watts. Alças laterais para transporte, painel de controle mecânico, e cesto de aço inox. Temperatura máxima do Ciclo Delicado em 45º C e máxima do Ciclo Normal em 60º C. Voltagem: 110v ou bivolt. |
| **14** | TELEVISOR. Televisor LED tipo SMART TV 60 POLEGADAS, tela plana - Sintonizador de TV digital incorporado -Resolução mínima 3840 x 2160 (UHD 4K) - Entradas: Mínimo de três entradas HDMI, uma entrada USB, uma entrada vídeo componente (Y/Pb/Pr), uma entrada de vídeo composto (AV) e uma entrada RF, conexão via bluetooth e Wi-Fi - Idioma do menu: português (Brasil) - Alimentação bivolt automática (110 a 220V - 60Hz). - Itensinclusos: TV, manual em língua portuguesa (Brasil), cabo de força padrão ABNT e controle remoto. : Suporte para fixação em parede compatível com a tv ofertada (inclusos também itens de fixação como buchas e parafusos), base para ulização sobre supercie; Controle remoto (pilhas inclusas); Cabo de força; Cabo HDMI versão 1.4 com no mínimo 3 m.; Manual de instalação e ulização em português.  |
| **15** | FRIGOBAR. Frigobar com capacidade mínima de 71 Litros; Cor: branca. Energy Efficiency Ratio (relação de eficiência energética) A. Frequência de operação do aparelho: 60 Hz. Gás Refrigerante R600A. Dimensões aproximadas: Altura: 63cm, Largura: 44,5 e Profundidade: 51. número de Portas/Tampas: 1. Número de Prateleiras: 2. Pés niveladores: Sim. Peso: 16,8kg. Prateleiras em vidro e prateleiras para PETS. Voltagem: 127v. Garantia mínima de 12 Meses. |

|  |
| --- |
| **Classificação de Bens - Linha Branca** |
|  |  |  |  |  |  |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Classificação dos bens** | **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Classificação dos bens** |
| **1** | BATEDEIRA PLANETÁRIA | Permanente | **9** | REFRIGERADOR DUPLEX | Permanente |
| **2** | BEBEDOURO COLUNA PARA GALÃO | **10** | REFRIGERADOR 1 PORTA |
| **3** | BEBEDOURO INDUSTRIAL | **11** | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS |
| **4** | BALANÇA | **12** | LAVADORA DE ROUPAS |
| **5** | FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS | **13** | SECADORA DE ROUPAS |
| **6** | FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS | **14** | TELEVISOR LED - SMART TV 60" |
| **7** | FREEZER HORIZONTAL COM 1 TAMPA | **15** | FRIGOBAR 71 LITROS |
| **8** | FREEZER HORIZONTAL COM 2 TAMPAS |  |   |   |
| **PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002** |
| **Art. 2º** - Para efeito desta Portaria, entende-se como material de consumo e material permanente: | **Legenda:** |
| **I - Material de consumo**–aquele que em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/1964 perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos; | **C = Consumo** |
| **II - Material permanente**–aquele que em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos. | **P = Permanente** |
| *Art. 3º - Na classificação da despesa serão adotados os seguintes parâmetros excludentes, tomados em conjunto, para a identificação do material permanente:* |   |
| *I - Durabilidade, quando o material em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;* |   |
| *II - Fragilidade, cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizandose pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;* |   |
| *III - Perecibilidade, quando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;* |   |
| *IV - Incorporabilidade, quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e* |   |
| *V - Transformabilidade, quando adquirido para fim de transformação.* |   |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO**

**Objeto:** Registro de Preços visando a aquisição de itens de **linha branca, eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos,** através do Sistema de **Registro de Preços**, com objetivo de suprir as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação (SEME), CENAPEs e Subsede da SEME no 2º distrito,, em consonância com as especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022/SEME. Processo: nº 27.243/2021/SEME.

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

**CNPJ:**

**INSC. ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

**Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/**

**E-mail**

**Telefone:**

1. **Planilha da Proposta:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | **Material/Serviço** | **Und. de Medida** | **QTD** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| 1 | **BATEDEIRA PLANETÁRIA.** Batedeira Elétrica Planetária semi industrial. Estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi; Tampa em polímero termoformado de alta resistência; Cuba em aço inox; 24cm diâmetro x 17cm altura. Grade cromada; Sistema planetário de engrenagens com helicoidais de aço; Sistema eletrônico de variação de velocidade; grade de segurança que desliga o equipamento ao ser levantada. 10 Níveis de velocidades. Acompanha 3 batedores: Batedor espiral, raquete e globo. Capacidade 5 l. Tensão: 110/127 Volts. Frequência: 50 Hz. Potencia: 800W. Consumo: 0,64 Kw/h. Peso Líquido: 18 Kg. Peso Bruto: 19,4 Kg. Medidas aproximadas do produto: 42 cm A x 29 cm L x 45 cm p. Medida aproximada embalada: 44 cm A x 32 cm L x 48 cm P. Selo INMETRO. Garantia mínima de 03 meses após a entrega do produto. | UND | 64 | R$  | R$  |
| 2 | **BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO.** Bebedouro de coluna refrigerado por compressor, 3,5 litros/hora de água gelada; termostato frontal para controle gradual de temperatura entre 5°C e 15°C. Informações técnicas: Tipo de bebedouro Coluna. Níveis de temperatura: temperatura da água gelada: termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5° à 15ºC. Tipo de água Natural e gelada. Capacidade Reservatório água gelada: 1,8 litros. Suporta galões de até 20 litros. Torneiras individuais: Natural e Gelada. Bandeja de água removível. Alças laterais. Gás R134a. Potência 97 Watts. Voltagem 110v/127v. Consumo aproximado de energia 14,4 kWh/mês. Material: Gabinete em aço com pintura eletrostática a pó e painel frontal em plástico injetado. Cor: Branco e Cinza. Sistema eletrônico de refrigeração. Refrigeração por compressor. Selo do INMETRO BRA 14/02090. Peso aproximado do produto 12 kg. Dimensões aproximadas do produto: Largura 32,5 cm. Altura 100,5 cm. Profundidade 31,5 cm. Garantia mínima de 3 meses após a entrega. | UND | 101 | R$  | R$  |
| 3 | **BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L.** Bebedouro em aço Inox com água filtrada e gelada, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. FICHA TÉCNICA: Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em PS; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 Certificado pelo INMETRO; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor; Motor Tecumseh 1/6+ hp 127v (2,5A) 60Hz-280W; Tensão/potência: 110v/127v; Capacidade de armazenamento de 100 litros de água gelada; Consumo médio: 12,06 kw/h mês; Acompanha manual de instalação e Filtro externo com rosca de ½” e filtragem de 60 litros por hora. Selo do INMETRO e Garantia mínima de 3 meses após a entrega. | UND |  58 | R$  | R$  |
| 4 | **BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL 300kg.** BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL 300kg. Balança industrial com capacidade de 300 kg. Possui display de Led vermelho de alto brilho. Informações técnicas: Balança Digital Eletrônica. Unidades de medida: Quilos. Capacidade: 300 kg. Graduação: 100 kg. Material: Indicador ABS, estrutura aço carbono, bandeja inox 430. Certificação do INMETRO; aprovado pela Portaria 162/04; Classe de Exatidão III. Voltagem: Bivolt; Consumo aproximado de energia: 15W. Peso aproximado: 12 kg. Dimensões aproximadas do produto: Largura 50 cm; Altura 15 cm; Profundidade 50 cm. Itens inclusos: 01 Balança e 01 Carregador. Garantia mínima de 3 meses após a entrega. | UND | 93 | R$  | R$  |
| 5 | **FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS.** Fogão industrial central em aço com 6 bocas 40X40 dotado com forno e torneiras de controle fixadas em tubos de alimentação. Com grelhas removíveis de ferro fundido para apoio de panelas. Dimensões do corpo (sem considerar a gambiarra): 1570 mm largura, 1080 mm profundidade, 800 mm altura. Dimensões máximas externas (com gambiarra): 1820 mm largura, 1330mm profundidade. Dimensões internas mínimas do forno: 540 mm largura, 660 mm profundidade, 310 mm altura. Garantia mínima do fornecedor 12 meses. | UND | 35 | R$  | R$  |
| 6 | **FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS.** Fogão industrial 4 bocas 40X40, com forno, queimadores simples e duplos, grelhas em ferro fundido, bandeja coletora de resíduos, estrutura de cantoneiras de aço, forno revestido com lã de vidro (interno), tipo de gás GLP. Garantia mínima do fornecedor 12 meses. | UND | 09 | R$  | R$  |
| 07 | **FREEZER HORIZONTAL 305L COM 1 TAMPA.** Freezer horizontal, com capacidade de 305 litros, com 1 tampa. Freezer tipo monobloco revestido interna e externamente em chapa de aço pintada em pó na cor branca. Isolamento interno em espuma de poliuretano injetado. Com fechadura. Dimensões aproximadas de: 915mm x 1055mm x 763mm. 110v ou bivolt | UND | 34 | R$  | R$  |
| 08 | **FREEZER HORIZONTAL 477L COM 2 TAMPAS.** Freezer horizontal, com capacidade de 477 litros, com 2 tampas. Freezer tipo monobloco revestido interna e externamente em chapa de aço pintada em pó na cor branca. Isolamento interno em espuma de poliuretano injetado. Com fechadura. Dimensões aproximadas de: 915mm x 1555mm x 763mm. 110v ou bivolt. | UND | 54 | R$  | R$  |
| 09 | **REFRIGERADOR 459L DUPLEX.** Refrigerador Vertical duplex com sistema de refrigeração frost free, com capacidade total mínima de 459 litros. Material externo tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizada com acabamento em pintura eletrostática (a pó), poliéster na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetável. 110V. | UND | 68 | R$  | R$  |
| 10 | **REFRIGERADOR 240L 1 PORTA.** Refrigerador com 1 porta, capacidade mínima de 240 litros, com controle de temperatura, iluminação interna, 110v ou bivolt. | UND | 33 | R$  | R$  |
| 11 | **LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6L.** Liquidificador Industrial 6 Litros. Copo em aço Inox; Frequência de 60Hz; Potência 1/2 cv; 600 W; Rotação de 3.500 rpm. Medidas aproximadas: A: 720mm, L: 210mm e P: 270mm. Bivolt. | UND | 93 | R$  | R$  |
| 12 | **LAVADORA DE ROUPAS 15KG.** Máquina de lavar roupas, tipo automática, cor branca, capacidade 15 Kg de roupas, com as funções: lavagem rápida, turbo, enxágue, centrifugação. Dispenser para sabão, alvejante, amaciante. Mínimo de 5 níveis de água. Alças laterais para transporte, painel de controle mecânico, cesto em polipropileno especial. Velocidade aproximada de centrifugação: 760 RPM. Voltagem: 110v ou bivolt. | UND | 23 | R$  | R$  |
| 13 | **SECADORA DE ROUPAS 10KG.** Secadora de Roupas, tipo automática, cor branca, capacidade de no mínimo 10 Kg de roupas, com pelo menos 6 programas de secagem divididos de acordo com o tempo de secagem, tipo de tecido e quantidade de roupa. Potência de no mínimo 2000 Watts. Alças laterais para transporte, painel de controle mecânico, e cesto de aço inox. Temperatura máxima do Ciclo Delicado em 45º C e máxima do Ciclo Normal em 60º C. Voltagem: 110v ou bivolt. | UND | 24 | R$  | R$  |
| 14 | **TELEVISOR 60’.** Televisor LED tipo SMART TV 60 POLEGADAS, tela plana - Sintonizador de TV digital incorporado -Resolução mínima 3840 x 2160 (UHD 4K) - Entradas: Mínimo de três entradas HDMI, uma entrada USB, uma entrada vídeo componente (Y/Pb/Pr), uma entrada de vídeo composto (AV) e uma entrada RF, conexão via *bluetooth* e Wi-Fi - Idioma do menu: português (Brasil) - Alimentação bivolt automática (110 a 220V - 60Hz). – Itens inclusos: TV, manual em língua portuguesa (Brasil), cabo de força padrão ABNT e controle remoto: Suporte para fixação em parede compatível com a tv ofertada (inclusos também itens de fixação como buchas e parafusos), base para utilização sobre supercie; Controle remoto (pilhas inclusas); Cabo de força; Cabo HDMI versão 1.4 com no mínimo 3 m.; Manual de instalação e utilização em português. | UND | 100 | R$  | R$  |
| 15 | **FRIGOBAR 71L.** Frigobar com capacidade mínima de 71 Litros; Cor: branca. *Energy Efficiency Ratio* (relação de eficiência energética) A. Frequência de operação do aparelho: 60 Hz. Gás Refrigerante R600A. Dimensões aproximadas: Altura: 63cm, Largura: 44,5 e Profundidade: 51. Número de Portas/Tampas: 1. Número de Prateleiras: 2. Pés niveladores: Sim. Peso: 16,8kg. Prateleiras em vidro e prateleiras para PETS. Voltagem: 127v. Garantia mínima de 12 Meses. | UND | 10 |  |  |
| **Valor Total Global: R$**  |

1. **Validade da Proposta 60 dias;**
2. A empresa vencedora poderá ter que apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;
3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

 **CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão Eletrônico nº 012/2022/SEME**

**Processo: nº 27.243/2021/SEME**

**Objeto:** Registro de Preços visando a aquisição de itens de **linha branca, eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos,** através do Sistema de **Registro de Preços**, com objetivo de suprir as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação (SEME), CENAPEs e Subsede da SEME no 2º distrito,, em consonância com as especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022/SEME. Processo: nº 27.243/2021/SEME.

A empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_, de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal

CPF

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N°123 DE 2006**

**Pregão Eletrônico nº 012/2022/SEME**

**Processo: nº 27.243/2021/SEME**

**Objeto:** Registro de Preços visando a aquisição de itens de **linha branca, eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos,** através do Sistema de **Registro de Preços**, com objetivo de suprir as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação (SEME), CENAPEs e Subsede da SEME no 2º distrito, em consonância com as especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022/SEME. Processo: nº 27.243/2021/SEME.

*À Pregoeira e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio*

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, está enquadrada como\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_, de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal

CPF

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 012/2022/SEME**

**Processo: nº 27.243/2021/SEME.**

**Objeto:** Registro de Preços visando a aquisição de itens de **linha branca, eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos,** através do Sistema de **Registro de Preços**, com objetivo de suprir as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação (SEME), CENAPEs e Subsede da SEME no 2º distrito,, em consonância com as especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022/SEME. Processo: nº 27.243/2021/SEME.

A empresa ........................................................................................, CNPJ nº........................................, **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **012/2022/SEME**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_, de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal

CPF

**ANEXO VI**

**ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOD E CABO FRIO

A/C Pregoeira e Equipe

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022/SEME**

**Processo Administrativo Nº: 27.243/2021/SEME**

Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de:

* Liquidez Corrente – LC;
* Liquidez Geral – LG E
* Solvência Geral – SG.

LC = Ativo Circulante

 Passivo Circulante

LG =Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo

 Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG = \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Ativo Total\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

Local, Data, Assinatura

*Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:*

*Liquidez corrente...................................índice maior ou igual a 1,00*

*Liquidez geral........................................índice maior ou igual a 1,00*

*Solvência geral......................................índice menor ou igual a 1,00*

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX / 20XX**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/ 2022/SEME**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.243/2021/SEME**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, AQUI DESIGNADA “CONTRATANTE” E \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, EMPRESA AQUI DESIGNADA “CONTRATADA” PARA AQUISIÇÃO** DE ITENS DE **LINHA BRANCA, ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.**

O **“MUNICÍPIO DE CABO FRIO”,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 28.549.483/0001-05, com sede na Cidade de Cabo Frio à Praça Tiradentes s/nº, Centro – Cabo Frio/RJ, neste ato representado por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o Srª: **Elicéa da Silveira**, brasileira, XXXX, XXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade (RG) n° XXXXXXXXXX, expedida pelo “XXXX” inscrito no C.P.F. sob o n° XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominada CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela sua representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, Estado Civil, comerciante, portador da C.I. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, firmam o presente, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADO, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/ 2022/SEME e Processo Administrativo nº 27.243/2021/SEME, que reger-se-á pela Lei Federal 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

***CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO***

1.1. O presente processo tem por objeto o Registro de Preços visando a aquisição de itens de **linha branca, eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos,** através do Sistema de **Registro de Preços**, com objetivo de suprir as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação (SEME), CENAPEs e Subsede da SEME no 2º distrito, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022/SEME. Processo: nº 27.243/2021/SEME.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente Contrato se fundamenta na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, Lei 10. 024/2019, Decreto Municipal 6. 279/2020, Decreto Municipal 5. 926/2018 integrando o Processo Administrativo n.º 27.243/2021/SEME, e tem como seus anexos documentos daquele processo, que as partes declaram ter pleno conhecimento a aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | **Material/Serviço** | **Und. de Medida** | **QTD** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| 1 | **BATEDEIRA PLANETÁRIA.** Batedeira Elétrica Planetária semi industrial. Estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi; Tampa em polímero termoformado de alta resistência; Cuba em aço inox; 24cm diâmetro x 17cm altura. Grade cromada; Sistema planetário de engrenagens com helicoidais de aço; Sistema eletrônico de variação de velocidade; grade de segurança que desliga o equipamento ao ser levantada. 10 Níveis de velocidades. Acompanha 3 batedores: Batedor espiral, raquete e globo. Capacidade 5 l. Tensão: 110/127 Volts. Frequência: 50 Hz. Potencia: 800W. Consumo: 0,64 Kw/h. Peso Líquido: 18 Kg. Peso Bruto: 19,4 Kg. Medidas aproximadas do produto: 42 cm A x 29 cm L x 45 cm p. Medida aproximada embalada: 44 cm A x 32 cm L x 48 cm P. Selo INMETRO. Garantia mínima de 03 meses após a entrega do produto. | UND | 64 | R$  | R$  |
| 2 | **BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO.** Bebedouro de coluna refrigerado por compressor, 3,5 litros/hora de água gelada; termostato frontal para controle gradual de temperatura entre 5°C e 15°C. Informações técnicas: Tipo de bebedouro Coluna. Níveis de temperatura: temperatura da água gelada: termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5° à 15ºC. Tipo de água Natural e gelada. Capacidade Reservatório água gelada: 1,8 litros. Suporta galões de até 20 litros. Torneiras individuais: Natural e Gelada. Bandeja de água removível. Alças laterais. Gás R134a. Potência 97 Watts. Voltagem 110v/127v. Consumo aproximado de energia 14,4 kWh/mês. Material: Gabinete em aço com pintura eletrostática a pó e painel frontal em plástico injetado. Cor: Branco e Cinza. Sistema eletrônico de refrigeração. Refrigeração por compressor. Selo do INMETRO BRA 14/02090. Peso aproximado do produto 12 kg. Dimensões aproximadas do produto: Largura 32,5 cm. Altura 100,5 cm. Profundidade 31,5 cm. Garantia mínima de 3 meses após a entrega. | UND | 101 | R$  | R$  |
| 3 | **BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L.** Bebedouro em aço Inox com água filtrada e gelada, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. FICHA TÉCNICA: Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em PS; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 Certificado pelo INMETRO; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor; Motor Tecumseh 1/6+ hp 127v (2,5A) 60Hz-280W; Tensão/potência: 110v/127v; Capacidade de armazenamento de 100 litros de água gelada; Consumo médio: 12,06 kw/h mês; Acompanha manual de instalação e Filtro externo com rosca de ½” e filtragem de 60 litros por hora. Selo do INMETRO e Garantia mínima de 3 meses após a entrega. | UND |  58 | R$  | R$  |
| 4 | **BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL 300kg.** BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL 300kg. Balança industrial com capacidade de 300 kg. Possui display de Led vermelho de alto brilho. Informações técnicas: Balança Digital Eletrônica. Unidades de medida: Quilos. Capacidade: 300 kg. Graduação: 100 kg. Material: Indicador ABS, estrutura aço carbono, bandeja inox 430. Certificação do INMETRO; aprovado pela Portaria 162/04; Classe de Exatidão III. Voltagem: Bivolt; Consumo aproximado de energia: 15W. Peso aproximado: 12 kg. Dimensões aproximadas do produto: Largura 50 cm; Altura 15 cm; Profundidade 50 cm. Itens inclusos: 01 Balança e 01 Carregador. Garantia mínima de 3 meses após a entrega. | UND | 93 | R$  | R$  |
| 5 | **FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS.** Fogão industrial central em aço com 6 bocas 40X40 dotado com forno e torneiras de controle fixadas em tubos de alimentação. Com grelhas removíveis de ferro fundido para apoio de panelas. Dimensões do corpo (sem considerar a gambiarra): 1570 mm largura, 1080 mm profundidade, 800 mm altura. Dimensões máximas externas (com gambiarra): 1820 mm largura, 1330mm profundidade. Dimensões internas mínimas do forno: 540 mm largura, 660 mm profundidade, 310 mm altura. Garantia mínima do fornecedor 12 meses. | UND | 35 | R$  | R$  |
| 6 | **FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS.** Fogão industrial 4 bocas 40X40, com forno, queimadores simples e duplos, grelhas em ferro fundido, bandeja coletora de resíduos, estrutura de cantoneiras de aço, forno revestido com lã de vidro (interno), tipo de gás GLP. Garantia mínima do fornecedor 12 meses. | UND | 09 | R$  | R$  |
| 07 | **FREEZER HORIZONTAL 305L COM 1 TAMPA.** Freezer horizontal, com capacidade de 305 litros, com 1 tampa. Freezer tipo monobloco revestido interna e externamente em chapa de aço pintada em pó na cor branca. Isolamento interno em espuma de poliuretano injetado. Com fechadura. Dimensões aproximadas de: 915mm x 1055mm x 763mm. 110v ou bivolt | UND | 34 | R$  | R$  |
| 08 | **FREEZER HORIZONTAL 477L COM 2 TAMPAS.** Freezer horizontal, com capacidade de 477 litros, com 2 tampas. Freezer tipo monobloco revestido interna e externamente em chapa de aço pintada em pó na cor branca. Isolamento interno em espuma de poliuretano injetado. Com fechadura. Dimensões aproximadas de: 915mm x 1555mm x 763mm. 110v ou bivolt. | UND | 54 | R$  | R$  |
| 09 | **REFRIGERADOR 459L DUPLEX.** Refrigerador Vertical duplex com sistema de refrigeração frost free, com capacidade total mínima de 459 litros. Material externo tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizada com acabamento em pintura eletrostática (a pó), poliéster na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetável. 110V. | UND | 68 | R$  | R$  |
| 10 | **REFRIGERADOR 240L 1 PORTA.** Refrigerador com 1 porta, capacidade mínima de 240 litros, com controle de temperatura, iluminação interna, 110v ou bivolt. | UND | 33 | R$  | R$  |
| 11 | **LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6L.** Liquidificador Industrial 6 Litros. Copo em aço Inox; Frequência de 60Hz; Potência 1/2 cv; 600 W; Rotação de 3.500 rpm. Medidas aproximadas: A: 720mm, L: 210mm e P: 270mm. Bivolt. | UND | 93 | R$  | R$  |
| 12 | **LAVADORA DE ROUPAS 15KG.** Máquina de lavar roupas, tipo automática, cor branca, capacidade 15 Kg de roupas, com as funções: lavagem rápida, turbo, enxágue, centrifugação. Dispenser para sabão, alvejante, amaciante. Mínimo de 5 níveis de água. Alças laterais para transporte, painel de controle mecânico, cesto em polipropileno especial. Velocidade aproximada de centrifugação: 760 RPM. Voltagem: 110v ou bivolt. | UND | 23 | R$  | R$  |
| 13 | **SECADORA DE ROUPAS 10KG.** Secadora de Roupas, tipo automática, cor branca, capacidade de no mínimo 10 Kg de roupas, com pelo menos 6 programas de secagem divididos de acordo com o tempo de secagem, tipo de tecido e quantidade de roupa. Potência de no mínimo 2000 Watts. Alças laterais para transporte, painel de controle mecânico, e cesto de aço inox. Temperatura máxima do Ciclo Delicado em 45º C e máxima do Ciclo Normal em 60º C. Voltagem: 110v ou bivolt. | UND | 24 | R$  | R$  |
| 14 | **TELEVISOR 60’.** Televisor LED tipo SMART TV 60 POLEGADAS, tela plana - Sintonizador de TV digital incorporado -Resolução mínima 3840 x 2160 (UHD 4K) - Entradas: Mínimo de três entradas HDMI, uma entrada USB, uma entrada vídeo componente (Y/Pb/Pr), uma entrada de vídeo composto (AV) e uma entrada RF, conexão via *bluetooth* e Wi-Fi - Idioma do menu: português (Brasil) - Alimentação bivolt automática (110 a 220V - 60Hz). – Itens inclusos: TV, manual em língua portuguesa (Brasil), cabo de força padrão ABNT e controle remoto: Suporte para fixação em parede compatível com a tv ofertada (inclusos também itens de fixação como buchas e parafusos), base para utilização sobre supercie; Controle remoto (pilhas inclusas); Cabo de força; Cabo HDMI versão 1.4 com no mínimo 3 m.; Manual de instalação e utilização em português. | UND | 100 | R$  | R$  |
| 15 | **FRIGOBAR 71L.** Frigobar com capacidade mínima de 71 Litros; Cor: branca. *Energy Efficiency Ratio* (relação de eficiência energética) A. Frequência de operação do aparelho: 60 Hz. Gás Refrigerante R600A. Dimensões aproximadas: Altura: 63cm, Largura: 44,5 e Profundidade: 51. Número de Portas/Tampas: 1. Número de Prateleiras: 2. Pés niveladores: Sim. Peso: 16,8kg. Prateleiras em vidro e prateleiras para PETS. Voltagem: 127v. Garantia mínima de 12 Meses. | UND | 10 | R$  | R$  |
| **Valor Total Global: R$**  |

1. O valor total deste contrato é de R$ XXXXXXXXXXXXX (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).
2. Estão inclusas no valor total deste contrato todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DO FORNECIMENTO**: O fornecimento dos itens de **LINHA BRANCA, ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS**, dar-se-á de forma parcelada, conforme especificações do termo de referência e de acordo com as necessidades da Secretaria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA**

2.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2022/SEME, Lei 10.520 de 2002 e Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 6. 279/2020, Decreto Municipal 5. 926/2018 o qual a Contratante e a Contratada encontram–se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global da presente prestação de serviços é de **R$ XXXXXXX (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_),** será quitado até 30º (trigésimo) dia subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo presente contrato, levando em consideração a disponibilidade financeira da **CONTRATANTE**, de acordo com o consumo apresentado na Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária fornecida pela contratada, que se realizará mediante apresentação dos documentos arrolados no Termo de Referência.

3.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme Termo de Referência.

3.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo:

 a) Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

 b) Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

3.5. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO MODO DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS**

* 1. Os pagamentos serão efetuados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO - SEME, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo presente contrato e de acordo com as quantidades mensais consumidas por esta secretaria.
	2. Para efetivação do pagamento a contratada deverá, durante a vigência do contrato, estar em compatibilidade com todas as condições e exigências do edital e do presente contrato.
	3. A nota fiscal será apresentada até o dia 05 do mês subsequente a entrega do material do mês anterior e será devidamente atestada pelo servidor nomeado como fiscal do contrato;
	4. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, **conforme artigo 71, caput e § 1oda Lei 8.666de 1993**:
1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
2. Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;
	1. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– **DO REAJUSTE DOS PREÇOS:** Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2. Deverão ser observadas as regras consignadas no Termo de Referência quanto da possibilidade dos reajustes, os subsequentes ao primeiro, caso houver, e os índices a serem utilizados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

4.1 - Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

**CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1- A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que a SECRETARIA resolva fazer até 25% (vinte cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços apresentados na proposta.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. As despesas decorrentes do material de consumo adquiridos correrão por conta das dotações orçamentárias de nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O período de vigência deste contrato fica adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme Art. 57 da Lei 8.666/1993.

**CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES – São obrigações da CONTRATADA:**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.1.8. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus funcionários ou prepostos à CONTRATADA ou a terceiros no âmbito deste contrato;

8.1.9. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor o contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

8.1.10. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

8.1.11. Manter, durante a execução do contrato, e/ou da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.12. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

8.1.13. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

8.1.14. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

8.1.15. A contratada deverá observar as demais obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2022/SEME.

**8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

 I- Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos produtos a cargo da Contratada, no prazo e condições estabelecidas neste termo de Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022/SEME e seus Anexos;

II- Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos, provisoriamente, com as especificações constantes neste termo de Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

 III- Comunicar ao fornecedor Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

 IV- Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste termo de Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos;

V- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do Contratado, através do Servidor designado pela Autoridade competente da Administração.

1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A) O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

10.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o Art.49, I a X, do Decreto 10.024/2019, o Art.55, I a X, do Decreto Municipal do Nº 6.279/2020 e o Art.87, I a IV, da Lei 8.666/93:

10.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. **Multa:**

10.2.2.1. **Multa moratória** de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.2.2. **Multa compensatória** de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.2.4. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1.

10.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.8. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante;

10.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. **por ato unilateral e escrito da Administração**, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.2. **amigavelmente,** nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS DA AQUISIÇÃO**

13.1. A entrega dos bens poderá ser realizada em remessa parcelada, com prazos segundo o seguinte critério:

I - até 50 unidades de cada item, até 20 dias;

II - de 51 a 100 unidades de cada item, em até 30 dias; e

III - acima de 100 unidades de cada item, prazo de até 45 dias; contados da solicitação efetuada pelo responsável devidamente nomeado pela CONTRATANTE.

13.2. A entrega dos bens será realizada no **depósito** da Secretaria Municipal de Educação – SEME, situado na **Rua Denilza de Oliveira Melo, antiga Rua 3, Quadra 04, Lotes 10 e 11 – Parque Burle – Cabo Frio/RJ**, após agendamento com o representante designado pela CONTRATANTE, sob atestado técnico emitido por funcionário qualificado da Secretaria Municipal de Educação.

13.3. A entrega somente será feita mediante requisição da contratante, por e-mail ou outro meio que se julgar apto, constando de relação de material a ser entregue.

13.4. Os bens deverão ser entregues livre de vícios que prejudiquem o seu uso ou eficácia;

13.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (dias) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

13.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.8. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SEME, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente;

13.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES** – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade será, exclusivamente à CONTRATADA, **conforme artigo 71, caput e § 1oda Lei 8.666 de 1993**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS** – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPERVISÃO** – O presente contrato e sua fiscalização será supervisionado e acompanhado pelo funcionário **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial do Município, conforme art. 61 §1º da Lei Federal 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

18.2 - Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO** – O Foro do contrato será o da Comarca de Cabo Frio, excluído qualquer outro.

**CLAUSULA VIGÉSIMA – DAS OMISSÕES** – Em caso de omissões no presente contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 10.520/2002, Decreto Federal n.°10.024/2019 e Decreto Municipal 6.279/2020, Decreto Municipal 5.926/2018, na Lei 8.666 de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos, e subsidiariamente, segundo disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. .

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cabo Frio, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Contratado

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Fiscal do contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**ANEXO VIII**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO/RJ**

#### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/SEME**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO 27.243/2021/SEME**

No dia XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX, no(a) **MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ**, inscrito(a) no CNPJ 28.549.483/0001-05, com sede à n° CEP - – Cabo Frio-RJ neste ato legalmente representado por **Elicéa da Silveira**, portador do CPF n° **637.710.637-87**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:

**FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**EMAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual aquisição de itens de **LINHA BRANCA, ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS,** com objetivo de suprir as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação (SEME), CENAPEs e Subsede da SEME no 2º distrito, do Município de Cabo Frio

**CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS**

2.1. As despesas decorrentes do material de consumo adquiridos serão indicadas no momento da emissão de empenho.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes da proposta final de preços, que passa a fazer parte integrante do presente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do material desta ata, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade requisitante.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA**

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

 **CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art.22 §4º do Decreto Municipal nº 5.926/2018.

4.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo
a Secretaria Municipal de Educação promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 5.926/2018.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo
mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores
de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor
não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do
pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à
revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993,
ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do
caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do referido Pregão Eletrônico e no Termo de Referência e contrato (ANEXO AO EDITAL).

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/2013.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas.

Cabo Frio, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **FORNECEDOR**

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)**

**Anexo I – Cadastro de Reserva**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/\_\_\_**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação**

**OBJETO:** Registro de Preços visando a aquisição de itens de **linha branca, eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos**, com objetivo de suprir as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação (SEME), CENAPEs e Subsede da SEME no 2º distrito, conforme quantidades, especificações e exigências definidas no Edital do P.E nº XXX/2022/SEME, neste instrumento e seus anexos.

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1:** Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR*,* representada neste ato por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_;

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2:** Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR*,* representada neste ato por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_;

|  |  |
| --- | --- |
| **FORNECEDOR** | **ITEM** |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

1. NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas. [↑](#footnote-ref-1)